



## **TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ: 02.558.154/0001-29 NIRE: 53.300.005.761

### **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com o disposto no §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76)

#### **DATA, HORA E LOCAL:**

Aos dezanove dias do mês de março de 2003, às quatorze horas, na sede da Tele Norte Celular Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SCN, Quadra 03, Bloco A, Sobreloja.

#### **CONVOCAÇÃO:**

As Assembléias foram regularmente convocadas, conforme Edital de Convocação publicado nos termos do §1º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, no "Diário Oficial do Distrito Federal" e na "Gazeta Mercantil", em suas respectivas edições dos dias 13, 14 e 17 de fevereiro de 2003.

#### **PRESENCAS:**

Acionistas representando mais de dois terços das ações com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Presentes, também, o Sr. João Cox Neto, Diretor Financeiro, representando a Companhia; o Sr. Gilberto Braga, membro do Conselho Fiscal; e o Sr. João Ricardo Costa, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/C.

#### **QUORUM, ABERTURA, INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA MESA:**

Verificado o quorum necessário, as Assembléias Ordinária e Extraordinária foram instaladas pelo Presidente da Companhia, Sr. Antônio José Ribeiro dos Santos, que assumiu a Presidência da Mesa, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia. Em seguida, o Sr. Presidente da Mesa indicou o Sr. Kevin Michael Altit, como Secretário.

#### **ORDEM DO DIA:**

O Sr. Secretário procedeu à leitura das Ordens do Dia, constantes do Edital de Convocação e transcritas abaixo:



Amazônia Celular

### **Assembléia Geral Ordinária:**

1. Deliberação sobre o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002;
2. Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002;
3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia e fixação da respectiva remuneração.

### **Assembléia Geral Extraordinária:**

1. Deliberação sobre o montante global da remuneração dos administradores da Companhia;
2. Deliberação sobre a celebração do “Instrumento Particular de Compartilhamento de Recursos e Constituição de Condomínio”, a ser firmado entre a Companhia, a Amazônia Celular S.A. – Maranhão, a Telemig Celular S.A. e a Telemig Celular Participações S.A., com a ratificação dos atos praticados pela administração;
3. Rerratificação da ata da Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária da Companhia, realizada em 29 de abril de 2002, no intuito de: (a) retificar o nome de membro do Conselho Fiscal presente àquela Assembléia; (b) retificar o número total de ações em que é dividido o capital social da Companhia, mencionado no item “(i)” das deliberações adotadas na Assembléia Geral Extraordinária, com a conseqüente rerratificação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (c) retificar o numeral representativo do montante global da remuneração dos administradores, mencionado no item “(iii)” das deliberações tomadas em Assembléia Geral, de forma a compatibilizá-lo com o valor por extenso constante da deliberação; e (d) ratificar as demais deliberações constantes da referida Assembléia;
4. Alteração do Estatuto Social da Companhia com vistas à:
  - a. supressão do cargo de Diretor Técnico;
  - b. retificação do erro material contido no artigo 23, parágrafo único;
  - c. criação de Reserva Estatutária para Investimentos;
5. Capitalização, em favor de todos os acionistas, do saldo da Reserva Especial do Ágio relativo ao ano de 1999, em decorrência da sua não utilização pela Companhia.

### **LEITURA DOS DOCUMENTOS:**

Dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, em face do seu amplo conhecimento pelos acionistas da Companhia.

### **DELIBERAÇÕES:**

#### **I - QUESTÕES PRELIMINARES:**

O Sr. Presidente da Mesa propôs que a ata desta Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária fosse lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do disposto no parágrafo § 1º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, assegurados aos acionistas os direitos descritos nas alíneas “a” e “b” do referido dispositivo legal, o que foi aprovado à unanimidade.

O Sr. Presidente da Mesa acusou recebimento da instrução de voto lavrada pela sociedade Telpart Participações S.A., e, reconhecendo a sua legitimidade, fez consignar em ata que dará cumprimento



ao disposto no parágrafo 8º do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, conforme alterado pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, informando, ainda, que reconhecerá a aplicabilidade do disposto no parágrafo 9º do mesmo dispositivo legal, se pleiteado.

## **II - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:**

Os acionistas presentes deliberaram:

1. aprovar, por unanimidade, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos auditores independentes - Ernst&Young – e do Parecer favorável do Conselho Fiscal, ambos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002, conforme publicado no “Diário Oficial do Distrito Federal” e na “Gazeta Mercantil”, em suas respectivas edições do dia 12 de fevereiro de 2003;
2. O prejuízo do exercício, no valor de R\$ 24.472.894,10 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), será absorvido pelo saldo de lucros acumulados, conforme determina o artigo 189, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, passando a referida rubrica a ter a seguinte configuração:

|  | Valor (R\$)     |
|--|-----------------|
| Saldo Inicial de Lucros Acumulados em 31.12.2001                 | 66.986.527,71   |
| Dividendos e Juros sobre Capital Próprio pgs durante o exercício | 255.797,56      |
| Realização da Reserva de Lucros a Realizar                       | 5.926.417,59    |
| Prejuízo do exercício  | (24.472.894,10) |
| Saldo Final da conta de Lucros Acumulados em 31.12.2002          | 48.695.848,76   |

Diante: (a) da perspectiva negativa de recebimento de dividendos por parte de sua controlada, tendo em vista que a principal fonte de recursos da Companhia é originada do recebimento de dividendos de sua controlada, Amazônia Celular S.A. – Maranhão; (b) a projeção do fluxo de caixa da Companhia para o exercício de 2003, que demonstra a incompatibilidade da distribuição de dividendos com a situação financeira da Companhia, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a proposta da Administração, lastreada no artigo 202, § 4º, da Lei nº 6.404/76, de não distribuir dividendos referentes ao exercício de 2002.

3. eleger os membros do Conselho Fiscal, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a realizar-se em 2004.

Os acionistas Brazvest Fund Delaware LLC, Globalvest Hedge Delaware LLC, Globalvest Value Holdings Delaware LLC, Latinvest Fund Delaware LLC, Latinvest Holdings Delaware LLC, Latinvest Partners Delaware LLC, Utilitivist II Delaware LLC, Utilitivist III Delaware LLC (“Fundos Globalvest”) apresentaram, em separado, protesto (Doc. 1), que fica arquivado na sede da Companhia, relacionado ao seu impedimento para votar, no que se refere à destituição e eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia, por determinação das autoridades competentes.



Em eleição em separado, os acionistas titulares de ações preferenciais elegeram, para integrar o Conselho de Fiscal da Companhia:

- i) **Luiz Fernando Cavalcanti Trocoli**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.415.695-53, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Engenheiro Adhemar Fontes nº 254, apt. 501, como membro titular; e **Isabel da Silva Ramos Kemmelmeier**, brasileira, casada, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.751.727-90, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacopã 150, apt. 704, como respectivo suplente.

O acionista controlador elegeu, para integrar o Conselho Fiscal da Companhia:

- ii) **Luiz Otávio Nunes West**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1.178.095, expedida pelo SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.745.485-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson, 231 – 28º andar (parte), como membro titular; e **Carlos de A. Vasques de Carvalho Neto**, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade nº 07804130-91, expedida pelo SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.799.825-34, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson, 231 – 28º andar (parte), como respectivo suplente;
- iii) **Gilberto Braga**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 04722037-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.468.247-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson, 231 – 28º andar (parte), como membro titular; e **Genivaldo Almeida Bonfim**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1154372-82, expedida pelo SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.097.946-00, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ceará, 121, apto. 101 – 28º andar (parte), como respectivo suplente;
- iv) **Augusto Cezar Calazans Lopes**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 09752473-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.980.307-92, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson, 231 – 28º andar (parte), como membro titular; e **Raimundo José do Prado Vieira**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 644.340, expedida pelo SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.618.765-72, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua do Ébano, 194, apto. 1202, como respectivo suplente;

A remuneração individual dos membros titulares do Conselho Fiscal foi fixada, por maioria dos votos proferidos, com abstenção dos Fundos Globalvest, em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, observado o mínimo estabelecido no artigo 152 da Lei nº 6.404/76.



Amazônia Celular

### III - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Os acionistas presentes deliberaram:

1. aprovar, por maioria dos votos proferidos e com abstenção dos Fundos Globalvest, o montante global da remuneração a ser paga aos administradores da Companhia, durante o exercício de 2003, de até R\$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscientos e cinquenta mil reais), a ser distribuído entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, de acordo com deliberação do Conselho de Administração, observados os critérios a seguir descritos: (i) no montante global estão incluídos benefícios, ajudas de custos e bônus; e (ii) no montante global não estão incluídos encargos trabalhistas e Plano de Outorga de Opções de Ações;

2. aprovar, por maioria dos votos proferidos, vencidos os Fundos Globalvest, os termos e condições constantes do "Instrumento Particular de Compartilhamento de Recursos e Constituição de Condomínio" a ser firmado entre a Companhia, a Telemig Celular Participações S.A., a Amazônia Celular S.A. - Maranhão e a Telemig Celular S.A., nos termos da minuta apresentada pela Administração e disponibilizada aos acionistas, ficando a Administração autorizada a praticar todos os atos necessários à sua implementação, restando ratificados todos os atos praticados pela Administração da Companhia até a presente data.

3. aprovar, por maioria dos votos proferidos, com abstenção dos Fundos Globalvest, a rratificação da ata da Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária da Companhia, realizada em 29 de abril de 2002, no intuito de:

(i) retificar o nome de membro do Conselho Fiscal presente à Assembléia:  
Onde lê-se: "Também presentes, representando a empresa Ernst&Young Auditores Independentes o Sr. João Ricardo Costa e os membros do Conselho Fiscal da Companhia, Srs. Jorge da Cunha Fernandes e Antônio Fernando Pereira de Melo."

Leia-se: "Também presentes, representando a empresa Ernst&Young Auditores Independentes o Sr. João Ricardo Costa e os membros do Conselho Fiscal da Companhia, Srs. José Carlos Soares e Antônio Fernando Pereira de Melo."

(ii) retificar o número total de ações em que é dividido o capital social da Companhia mencionado no item (i) das deliberações adotadas em AGE, com a conseqüente rratificação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia:

Onde lê-se: "Em conseqüência da deliberação acima, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 84.073.936,01 (oitenta e quatro milhões, setenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo), representado por 335.084.123.417 (trezentos e trinta e cinco bilhões, oitenta e quatro milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e dezessete) ações, sendo 124.623.906.322 (cento e vinte e quatro bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, novecentos e seis mil e trezentos e vinte e duas) ações ordinárias e 210.460.217.095 (duzentos e dez bilhões, quatrocentos e sessenta milhões, duzentos e dezessete mil, noventa e cinco) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal."

Leia-se: "Em conseqüência da deliberação acima, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 84.073.936,01 (oitenta e quatro milhões, setenta e três mil, novecentos e



Amazônia Celular

*trinta e seis reais e um centavo), representado por 335.084.155.357 (trezentos e trinta e cinco bilhões, oitenta e quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete) ações, sendo 124.623.841.906 (cento e vinte e quatro bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e seis) ações ordinárias e 210.460.313.451 (duzentos e dez bilhões, quatrocentas e sessenta milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e uma) ações preferenciais todas nominativas, sem valor nominal.”*

- (iii) retificar o numeral representativo do montante global da remuneração dos administradores, mencionado no item (iii) das deliberações adotadas em AGO, de forma a compatibilizá-lo com o valor por extenso:

*Onde lê-se: “(iii) Aprovar o montante global de remuneração dos administradores e fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Por maioria de votos, vencidos os Fundos Globalvest, e com a abstenção de PREVI, PETROS e dos Fundos BB, foi aprovado o montante global de remuneração dos Administradores da Companhia para o exercício de 2002, em valor de até R\$ 2.100,00 (dois milhões e cem mil reais)...”*

*Leia-se: “(iii) Aprovar o montante global de remuneração dos administradores e fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Por maioria de votos, vencidos os Fundos Globalvest, e com a abstenção de PREVI, PETROS e dos Fundos BB, foi aprovado o montante global de remuneração dos Administradores da Companhia para o exercício de 2002, em valor de até R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)...”*

- (iv) ratificar as demais deliberações da ata da Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2002.

4. aprovar:

- (i) por maioria dos votos proferidos, com abstenção dos Fundos Globalvest, a alteração do Estatuto Social da Companhia, com vistas à supressão do cargo de Diretor Técnico, passando os artigos 28 e 31 do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A Diretoria é composta de 1 (um) Presidente e 2 (dois) Diretores executivos, assim titulados:

- a) Diretor Financeiro; e  
b) Diretor de Recursos Humanos.”

“Art. 31. É a seguinte a competência específica de cada um dos membros da Diretoria:  
I – Presidente - A execução da política, da diretrizes e das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração.  
II – Diretor Financeiro - A execução da política, das diretrizes e das atividades econômico-financeiras e contábeis da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração.

III – Diretor de Recursos Humanos – Administrar e orientar as ações relativas à gestão da Companhia, compreendendo a captação, o dimensionamento, a educação e



Amazônia Celular

o desenvolvimento dos Agentes Humanos da empresa conforme especificado pelo Conselho de Administração.”

- (ii) por maioria dos votos proferidos, com abstenção dos Fundos Globalvest, a alteração do Estatuto Social da Companhia, com vistas à retificação do erro material contido no parágrafo único do artigo 23, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – (...)

Parágrafo único – O Conselho poderá delegar a qualquer membro da Diretoria a competência para deliberar sobre os itens IX e XIV deste Artigo, determinando ou não limites ao exercício de tais funções.”

- (iii) por maioria dos votos proferidos, com abstenção dos Fundos Globalvest, a criação de Reserva Estatutária para Investimentos, mediante a inclusão de parágrafo único no artigo 40, e alteração do artigo 43 do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 40 – (...)

Parágrafo único – Também poderá ser destinada pela assembléia geral à constituição de Reserva para Investimentos o saldo remanescente do lucro líquido do exercício, desde que devidamente justificada pelos administradores mediante orçamento de capital, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia ou a criação de novos empreendimentos. A sua constituição não poderá prejudicar o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 41 e o seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social, sob pena de capitalização ou distribuição de dividendos do montante referente ao excesso.”

“Artigo 43 – Após pago o dividendo mínimo obrigatório, a assembléia geral deliberará sobre a destinação do saldo remanescente do lucro líquido do exercício. A administração poderá apresentar proposta de destinação incluindo: (i) pagamento de dividendo suplementar aos acionistas; (ii) constituição da Reserva Estatutária para Investimentos, nos termos do artigo 40, parágrafo único, do presente Estatuto Social.”

5. aprovar, por maioria dos votos proferidos, com abstenção dos Fundos Globalvest, a capitalização, em favor de todos os acionistas, do saldo da Reserva Especial do Ágio relativo ao exercício de 1999, no montante de R\$ 776.641,75 (setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), sem emissão de ações, diante da impossibilidade de utilização do benefício fiscal, conforme disposto na Instrução CVM nº 349/2001.

Em razão da deliberação tomada no itens 5 acima, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de 84.850.577,76 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis



Amazônia Celular

centavos), representado por 335.084.155.357 (trezentas e trinta cinco bilhões, oitenta e quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil e trezentas e cinquenta e sete) ações, sendo 124.623.841.906 (cento e vinte e quatro bilhões, seiscentas e vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e uma mil, novecentas e seis) ordinárias e 210.460.313.451 (duzentas e dez bilhões, quatrocentos e sessenta milhões, trezentas e treze mil, quatrocentas e cinquenta e uma) preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.”

**ESCLARECIMENTOS:**

O Sr. Presidente da Mesa esclareceu que:

- 1) Foi dispensada a publicação das assinaturas dos acionistas presentes à Assembléia, conforme previsto no Art. 130, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76.

**ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelo Presidente, Secretário e acionistas presentes.

**CÓPIA FIEL DA ATA ARQUIVADA NO LIVRO RESPECTIVO**

Brasília, 19 de março de 2003.

  
**Antonio José Ribeiro dos Santos**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

  
**Kevin Michael Attit**  
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

**Latinvest Partners Delaware LLC**  
**Ana Paula de Carvalho Reis**

**Latinvest Holdings Delaware LLC**  
**Ana Paula de Carvalho Reis**

**Globalvest Value Holdings Delaware LLC**  
**Ana Paula de Carvalho Reis**

**Utilitivist III Delaware LLC**  
**Ana Paula de Carvalho Reis**

**Brazvest Fund Delaware LLC**  
**Ana Paula de Carvalho Reis**

**Globalvest Hedge Delaware LLC**  
**Ana Paula de Carvalho Reis**

*[Handwritten signature]*  
**Utilitinvest II Delaware LLC**  
Ana Paula de Carvalho Reis

*[Handwritten signature]*  
**Latinvest Fund Delaware LLC**  
Ana Paula de Carvalho Reis

*[Handwritten signature]*  
**Capital Guardian EM. MKTS.R.EQ.FD.FOR TAX.E**  
George Washington T. Marcelino

*[Handwritten signature]*  
**Capital Guardian Emerg Mkts Equi Mast Fd**  
George Washington T. Marcelino

*[Handwritten signature]*  
**MLC Limited**  
George Washington T. Marcelino

*[Handwritten signature]*  
**S St Aus Idl T F Ncij Lease Cap I E M Sh Tru**  
George Washington T. Marcelino

*[Handwritten signature]*  
**Capital Internat. Emerg. Markets Fund**  
George Washington T. Marcelino

*[Handwritten signature]*  
**Emerging Markets Trust**  
George Washington T. Marcelino

*[Handwritten signature]*  
**Emerging Markets Growth Fund Inc**  
George Washington T. Marcelino

*[Handwritten signature]*  
**Capital G. Em. Mark Eq. Fund For Tax Exempt T**  
George Washington T. Marcelino

*[Handwritten signature]*  
**Telpart Participações S.A.**  
Aloysio José Mendes Galvão

*[Handwritten signature]*  
**Opportunity Equity Partners LP**  
Armando Guimarães de Almeida Neto

*[Handwritten signature]*  
**Parcom Participações S.A.**  
Armando Guimarães de Almeida Neto

*[Handwritten signature]*  
**Rhodes Participações Ltda.**  
Armando Guimarães de Almeida Neto


*[Handwritten signature]*  
**Opportunity Logica II FIA**  
Armando Guimarães de Almeida Neto

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*  
**Opportunity Copel FIA**  
**Armando Guimarães de Almeida Neto**

*[Handwritten signature]*  
**OPP I FIA**  
**Armando Guimarães de Almeida Neto**

 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2003  
SOB Nº: 20030159709  
Protocolo: 03/015970-9  
**Empresa: 53 3 0000576 1**  
TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES  
S/A

*[Handwritten signature]*  
**ANTONIO CELSON G. MENDES**  
SECRETARIO-GERAL

*[Large handwritten signature]*